

DECRETO Nº 8.227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 225.789/1996 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituído recesso, sem compensação, nas repartições públicas municipais, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os servidores em regime de plantão e os que estão à disposição de órgãos estaduais e federais, cumprirão horários estipulados pelos órgãos em que estão prestando serviço.

Art. 3º Os setores e as unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais ou obrigatórios, em especial os afetos à saúde, segurança pública, defesa civil, transporte, trânsito entre outros, ficam excluídos do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinados.

Art. 4º Não haverá recesso, no período mencionado no art. 1º deste Decreto, nos serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os serviços de suporte, imprescindíveis ao encerramento do exercício financeiro, deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de dezembro de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

VANESSA ILANA DE SOUZA
Secretária de Administração e Modernização

-vide verso-

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//